

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 014/2023
Processo Administrativo	141/2023
CONTRATO Nº	307/2023
GOVBR nº	173/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DA ASSINATURA	Vide assinatura digital
VIGÊNCIA	03 (três) MESES

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085 - 3º Andar
RESPONSÁVEL - NOME:	GUILHERME SCHWENGER NETO
CARGO:	Secretário de Educação
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educacao@leme.sp.gov.br

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	BRUNO EDERALDO PAES-ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Hildebrando Furlan, nº 215 - Jardim Dalla Costa
C.N.P.J.	44.766.677/0001-00
INSC. ESTADUAL:	182.278.392.113
CIDADE / CEP:	Araras / 13.609-534
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	brunoederaldopaes09@hotmail.com
FONE:	(19) 98365-3388
NOME DO REPRES. LEGAL	BRUNO EDERALDO PAES

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 014/2023**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 014/2023, com seus anexos, e à proposta vencedora;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Clausula 2ª

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 014/2023, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo os preços unitários:

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	CAMA ELÁSTICA – Medindo mínimo de 4,30M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 84 molas. Sistema de montagem por encaixe.	5.000,00	5.000,00
2	01	CAMA ELÁSTICA – Medindo mínimo de 3,70M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 72 molas. Sistema de montagem por encaixe.	5.000,00	5.000,00
3	01	CAMA ELÁSTICA – Medindo mínimo de 3,00M de diâmetro, com rede de proteção, hastes metálicas revestidas com isotubo, proteção sobre molas em espumas revestidas com lona colorida (não absorve água). Deve acompanhar escada de acesso; molas de alta resistência; sistema de impulsão com no mínimo 72 molas. Sistema de montagem por encaixe.	4.000,00	4.000,00
4	01	PULA PULA C/ ESCORREGADOR – Medindo mínimo de 3,40Mx4,00Mx2,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, com degrau de acesso, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	6.000,00	6.000,00
5	01	PULA PULA C/ ESCORREGADOR – Medindo mínimo de 3,40Mx2,10Mx1,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, com degrau de acesso, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	4.500,00	4.500,00
6	02	COMBO 3 EM 1 – Medidas mínimas de 5,40Mx3,60Mx3,60M(CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Composto por: 1 piscina de bolinhas, 1 Pula Pula e 1 Escorregador.	6.500,00	13.000,00
7	01	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL C/ ESCORREGADOR – Medidas mínimas de 2,90Mx2,30Mx2,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens, com bolinhas plásticas resistentes.	4.000,00	4.000,00
8	01	MULTI ATIVIDADES – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistencia, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 4,40Mx5,30Mx3,60M (CxLxA).	7.000,00	7.000,00
9	01	MULTI ATIVIDADES – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistencia, colorido ou em formato de personagens. Com	8.500,00	8.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 5,00Mx4,50Mx2,30M (CxLxA).		
10	01	MULTI ATIVIDADES – Contendo João Bobo, Escalada, Parede Vazada e Escorregador. Confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança. Medidas mínimas de 16,00Mx9,60Mx5,00M (CxLxA).	19.500,00	19.500,00
11	01	TOBOGÃ INFLÁVEL C/ DESCIDA DUPLA – Acesso central, com medidas mínimas de 7,50Mx4,20Mx5,50M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	9.000,00	9.000,00
12	01	TOBOGÃ INFLÁVEL – Medidas mínimas de 6,50Mx3,50Mx5,00 (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem e rede de proteção de acordo com as normas de segurança.	9.000,00	9.000,00
13	01	TOBOGÃ INFLÁVEL – Medidas mínimas de 5,00Mx2,80Mx3,70M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, colorido ou em formato de personagens. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	8.000,00	8.000,00
14	01	GIRO MALUCO - Medidas mínimas 6,00M de diâmetro, com colchão, confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, com mecanismo giratório central e hastes revestidas por espumas e capa de proteção. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	17.000,00	17.000,00
15	01	FUTEBOL DE SABÃO (Sem uso de água e shampoo) – Medidas mínimas 5,50Mx11,20Mx2,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência colorido, acompanhado de futebolão com 1,50M de diâmetro. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	13.000,00	13.000,00
16	01	BATALHA DE COTONETES – Medidas mínimas de 4,90Mx4,90Mx1,00M (CxLxA), confeccionado em material tipo KP1000 de alta resistência, acompanhado de equipamento de segurança e com plataforma para jogadores removível. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	8.000,00	8.000,00
17	01	PEBOLIM HUMANO INFLÁVEL – Com medidas mínimas 12,20Mx5,00Mx2,00M (CxLxA), colorido e acompanhado de bola apropriada. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	9.000,00	9.000,00
18	01	PORTAL DECORATIVO – Medidas mínimas de 8,60Mx1,90Mx2,30M (CxLxA), colorido, com formato de personagens diversos. Com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança.	8.000,00	8.000,00

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.





2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 014/2023.

Cláusulas 3ª

Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados;

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Clausula 4ª

Do prazo de Execução

4.1 O prazo de vigência do total contratado é de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 O prazo de execução/locação será de 25/09/2023 à 27/10/2023.

Cláusula 5ª

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados;

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6ª

Das penalidades

6.1 O atraso que impossibilite a execução ou a inexecução parcial ou total dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7ª

Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 014/2023, através de profissional (is) tecnicamente habilitado(s) .

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 014/2023, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 014/2023.

7.2.4 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

Clausula 8ª

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Cláusula 9ª

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 014/2023, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Cláusula 10ª

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2023 – Reserva nº 10120 / 10121 / 10122 - 021801.1.2200000 (1135); 020801.1.2130000 (1361) e 020801.1.2120000 (1498).

Cláusula 11ª

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 A Agente Fiscalizadora do Contrato, indicada pela Secretaria de Educação, será a servidora Sra **Heloisa Helena Oliveira de Freitas Rego**.

CLÁUSULA 12ª

DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

12.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

12.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

12.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dados.

12.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

12.7. O Município de Leme NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

12.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

12.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.

12.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Leme, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

12.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

12.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Cláusula 13ª

Das Disposições Gerais e Finais

13.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 14ª

Do foro

14.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, Setembro de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

BRUNO ERALDO PAES
BRUNO ERALDO PAES-ME





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

CONTRATADO: **BRUNO ERALDO PAES-ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **307/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA CRIANÇA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, Setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Cargo: Prefeito

CPF: 340.035.398-18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

Pela contratada: **BRUNO ERALDO PAES-ME**

Nome: **BRUNO ERALDO PAES**

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 459.329.408-83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **HELOISA HELENA O. DE F. REGO**

Cargo: Professora PEB I

CPF: 101.789.258-02

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BE3-0A40-964A-B7CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO EDERALDO PAES-ME (CNPJ 44.766.677/0001-00) em 11/09/2023 08:15:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 11/09/2023 23:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELOISA FREITAS REGO (CPF 101.XXX.XXX-02) em 13/09/2023 10:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BE3-0A40-964A-B7CF>